

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO N° 042/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME**, inscrita n° CNPJ n° 35.537.629/0001-50, Domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 09, n° 100, Bairro Jardim Panorâmico, CEP n° 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás. A empresa credenciou a profissional a senhora **Maira Cristina Gonçalves Borges**, residente e domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 09, n° 100, Bairro Jardim Panorâmico, CEP n° 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade 404.715.564 – SSP/SP, CPF n° 297.752.658-78, CRMV-GO – 09126 VP, na especialidade de **Médica Veterinária**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n° 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n° 001/2019**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5221/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0332- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira: Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Profissional credenciada	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Maira Cristina Gonçalves Borges	Médica Veterinária	40 hs	12meses	5.200,00	62.400,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE
ESTADO DE GOIÁS

3

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS
Contratante

MAIRA CRISTINA GONÇALVES BORGES - ME

CNPJ nº 35.537.629/0001-50
Maira Cristina Gonçalves Borges
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____